

# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DECRETO Nº 4.150, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 590.887,66 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.529 de 30 de janeiro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.887,66 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), cuja classificação é a seguinte:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.07.05 – 12.361.0011-2.009	Material Consumo – QESE.....	R\$ 121.887,66
3.3.90.39.05.05 – 12.361.0011-2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica QESE.....	R\$ 60.000,00
4.4.90.51.90.05 – 12.361.0011-1.001	Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52.05.05 – 12.361.0011-1.023	Equipam. e Material Permanente QESE.....	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.07.05 – 12.365.0011-2.024	Material Consumo – QESE.....	R\$ 69.000,00
3.3.90.39.05.05 – 12.365.0011-2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica QESE.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.05.05 – 12.365.0011-1.041	Equipam. e Material Permanente QESE.....	R\$ 30.000,00

**TOTAL..... R\$ 590.887,66**

**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar tratado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2018, conforme saldo financeiro em conta corrente nº 600.672001-5 da Caixa Econômica Federal.

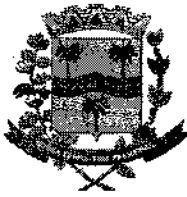
**Art. 2º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento programa de 2019.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (48) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 30 de janeiro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**ILSON JOSÉ GARCIA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade